



José Oliveira
Rodrigues

JUNTA DE FREGUESIA DE CABEÇO DE VIDE

ATA Nº 01

Primeira reunião ordinária em 6 de novembro de 2025

Aos seis dias do mês de novembro de 2025, pelas dezanove horas e trinta minutos, na sede da Junta de Freguesia sita na Avenida da Libertação, 45-D, em cabeço de Vide, compareceu a Senhora Maria José Bizarro Gomes, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Cabeço de Vide, eleita conforme o estipulado no nº1 do artº23º do decreto-lei 100/84 de 29 de Março, José Filipe Reigueira D'Oliveira e João Manuel Mourato Quintino, eleitos por escrutínio secreto para vogais da Junta pela Assembleia de Freguesia em sessão realizada em um de Novembro de 2025.-----

Abertura da Reunião – Verificando-se a presença dos membros do executivo, a presidente declarou aberta a reunião.-----

ORDEM DE TRABALHOS: -----

Ponto Um - Composição da Junta de Freguesia – Conforme o estipulado no nº 4 do artº 23º do decreto-lei 100/84 de 29 de Março, a Srª. Presidente da Junta designou para Secretário o Sr. José Filipe Reigueira D'Oliveira e o Sr. João Manuel Mourato Quintino para o cargo de Tesoureiro, sendo que ficou a Junta de Freguesia com a referida composição.-----

Ponto dois – Regime de permanência do presidente – De acordo com a alínea a) do nº 2 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na redação em vigor, compete ao presidente da Junta de Freguesia decidir sobre o exercício de funções em regime de permanência a meio tempo. Nos termos da lei ficou a presidente em regime de meio tempo.-----

Ponto três -Plenos poderes ao Sr. Presidente – A Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade, conferir plenos poderes à Srª Presidente Maria José Bizarro Gomes, para receber quaisquer quantias que sejam devidas a esta Junta de Freguesia, passar recibos, dar quitações, podendo por isso outorgar e assinar todas as escrituras ou quaisquer documentos que respeitem a esta Junta de Freguesia, bem como autos ou contratos que a mesma faça, passar procuração a advogados e procuradores, dando-lhes todos os poderes necessários para a defesa dos interesses desta autarquia.-----

Ponto quatro – Contas Bancárias – As contas bancárias permanecem na Caixa de Crédito Agrícola, Novo Banco e Caixa Geral de Depósitos. Os responsáveis pelas assinaturas passam a ser os membros do atual executivo: Presidente Maria José Bizarro Gomes, Secretário José Filipe Reigueira D'Oliveira, Tesoureiro João Manuel Mourato Quintino. A movimentação bancária obriga a duas assinaturas.-----

Ponto cinco – Substituto legal do presidente nas suas faltas ou impedimentos – De acordo com a alínea b) do número 2 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na redação em vigor, compete ao presidente da junta de freguesia designar o substituto legal. Nesses termos designou o secretário da Junta de Freguesia, José Filipe Reigueira D'Oliveira .-----

Ponto seis – Distribuição das funções pelos membros da Freguesia – De acordo com o número 3 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, o presidente atribuiu as seguintes funções aos vogais da Freguesia:-----

Ao secretário são atribuídas as funções constantes das seguintes alíneas da Lei supracitada: a) A elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia, na falta do trabalhador nomeado para o efeito; b) A certificação, mediante despacho do presidente da junta de freguesia, dos fatos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da Junta de Freguesia; d) A execução do expediente da Junta de Freguesia.-----

Ao tesoureiro são atribuídas as funções constantes das seguintes alíneas da Lei supracitada: c) a subscrição dos atestados que devem ser assinados pelo presidente da Junta de Freguesia; A arrecadação de receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente da Junta de Freguesia.-----

Ponto sete - Valor que o presidente pode pagar sem ter que ser validado pelo membro que foi nomeado para o efeito – Foi aprovado por unanimidade o valor de quinhentos euros.-----

Ponto oito – Periodicidade das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia – Foi deliberado por unanimidade que as reuniões ordinárias da Freguesia teriam lugar uma vez por mês na sede da Junta de Freguesia, em dia e hora conforme disponibilidade dos membros.-----

Ponto nove -Pagamentos do Pessoal – Mais foi deliberado, por unanimidade, o dia 25 de cada mês para pagamento de **Vencimentos do Pessoal** ao serviço desta autarquia, em caso de fim de semana, o mesmo será efetuado no dia útil anterior, à exceção do mês de dezembro em que o dia é o dia 20.

Encerramento da Reunião – e por não haver mais nada a tratar, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade a presente ata nos termos e para os efeitos consignados nos números 2 a 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor., a qual vai ser assinada pelos membros da Junta. Foi encerrada a reunião pelas 20:00 horas e 20 minutos.-----

A Presidente Maneiz José Bizannu Eales

O Secretário José Filipe Reisueira D'oliveira

O Tesoureiro José Romel Romato Junqueira



MOVIMENTO INDEPENDENTE PELO CONCELHO DE FRONTEIRA

Exma. Senhora Presidente,

Inclusão de pontos na Ordem do Dia da próxima reunião ordinária.-----

1) Elaboração do Regimento Interno da Junta de Freguesia -----

A inexistência de um Regimento Interno dificulta a uniformização de procedimentos e a previsibilidade no funcionamento da Junta de Freguesia. A elaboração deste documento permitirá estabelecer regras claras de organização, competências, funcionamento das reuniões e relacionamento entre os membros do executivo. O Regimento Interno constitui ainda um instrumento de transparência e responsabilização, contribuindo para uma gestão mais eficiente, coesa e participada.

3) Criação de uma Academia Sénior na Junta de Freguesia de Cabeço de Vide -----

Proponho a criação de uma Academia Sénior representa uma oportunidade de valorização social e cultural da população sénior da freguesia. Este projeto promoverá o envelhecimento ativo, a partilha de conhecimentos intergeracionais, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida da população -----

4) Transparência e atualização de informação:-----

Solicito reforço de mecanismos que garantam que informação relevante e de interesse público seja atualizada no website da Junta de Freguesia com periodicidade máxima de 48 horas, fortalecendo os deveres de transparência (art.º 8.º CPA; Lei 26/2016).-----

5) Auditoria externa e independente aos procedimentos administrativos.-----

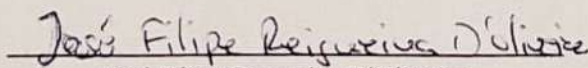
Proponho a realização de auditoria externa independente aos procedimentos administrativos e organizacionais dos últimos três mandatos autárquicos, com os seguintes objetivos:-----

- avaliar a eficiência dos processos da junta,-----
- reforçar práticas de transparência e modernização administrativa,-----
- identificar oportunidades de melhoria,-----
- promover padrões elevados de boa governação pública.-----

Esta iniciativa assume caráter preventivo, construtivo e modernizador, constituindo instrumento técnico de apoio à gestão, sem qualquer conotação de suspeita ou desconfiança relativamente a executivos ou serviços anteriores ou atuais. Trata-se de medida alinhada com os princípios de boa administração pública, reforço da confiança dos cidadãos e boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas e pela administração pública moderna.-----

Cabeço de Vide, 06 de Novembro de 2025

1º Secretário eleito pelo MICF


José Filipe Regueira D'Oliveira